

# COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6  
Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-049/2020-CPL/PMVG



## CONTRA RECURSO SOBRE INABILITAÇÃO

Ilmo. Senhor  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE  
VARGEM GRANDE - MA

Vargem Grande/MA, 04 de fevereiro de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico N° PE-049/2020-CPL/PMVG

Prezado Senhor Pregoeiro,

L FRAZÃO DE ALMEIDA, CNPJ n° 11.286.896/0001-33, sediada na Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Leandro Frazão de Almeida, portador da Carteira de Identidade n° 18108012001-3 SSP/MA e do CPF n.º 014.906.823-92, já qualificada nos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico N° PE-049/2020-CPL/PMVG, com fulcro na lei 8.666/93, lei 10.520/02 e item XII (Dos Recursos) do edital, tempestivamente, vem mui respeitosamente apresentar as contra razões sobre o pedido de inabilitação no processo acima citado por parte da empresa L. H. C. SOARES - CNPJ: 10.513.552/0001-57

### **SOBRE OS FATOS QUE ORIGINARAM ESSE CONTRA-RECURSO**

Em sessão ocorrida em 12 de janeiro de 2021, reiniciada em 27 de Janeiro de 2021, na fase de habilitação, constatamos que a empresa L. H. C. SOARES - CNPJ: 10.513.552/0001-57 manifestou a intenção de interpor recurso contra nossa habilitação no presente certame.

### **DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE**

A empresa L FRAZÃO DE ALMEIDA tem total convicção de que atendeu a todas as exigências do edital do processo, e que o item questionado na sessão não pode inabilitar a licitante pelo motivo de que os itens foram atendidos:

# COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6  
Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



## ITEM 7.1.5 - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

Afirmamos que o item foi atendido, pois foi sim apresentado essa declaração onde relatamos um contrato vigente na data da abertura do certame e o referido contrato foi também apresentado para comprovar sua existência e sua vigência.

**ITEM 3.2.4.** - Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social

Tal contestação não foi relatada durante a sessão de recursos, e a própria recorrente também não apresentou o mesmo, mas deve-se constar que tal índice não faz parte dos índices das análises das demonstrações contábeis e que o mesmo não torna uma empresa incapaz de honrar seus contratos com a administração pública, prova disso é que empresa ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA, empresa essa do nosso grupo, já fornece o presente objeto da licitação a mais de 04 anos pra esta prefeitura municipal.

**ITEM 3.2.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

3.2.2.1 - Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Relatamos que em nenhum item do edital é solicitado a CRP do contabilista e muito mesmo que seja apresentado uma CRP com validade atual, pois em fim, vamos aos fatos, nosso balanço foi apresentado cumprindo todos os requisitos do edital:

Está no exercício social exigível, pois é referente ao exercício 2019 e o mesmo tem validade até 30 de abril de 2021, está com os termos de abertura e encerramento do livro diário a qual o balanço pertence e o mesmo livro esta devidamente autenticado pela junta comercial.

Porém nosso balanço também apresentou a CRP do contador, a mesma CRP que foi apresentada à Junta Comercial de quando o mesmo

# COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6  
Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000  
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



foi cancelado, pois a CRP é sim item exigido no momento do registro/chancela na junta comercial, e é essa CRP que valida o profissional contábil no momento do registro/chancela na junta comercial, e deve sim acompanhar o ato legal a qual ela foi designada que é o balanço patrimonial, e a devida CRP está sim presente nos documentos de habilitação.

Item 3.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3.1.1 - 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de materiais de limpeza, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

3.3.1.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório;

Ressaltamos também que nossa empresa cumpriu o presente item, pois apresentamos nosso atestado de capacidade técnica onde a concorrente alega que o atestado não pertence à empresa que atestou o mesmo, então vamos aos fatos que podem ser comprovados por ato cancelado pela Junta Comercial, alteração de titular e endereço da empresa, em anexo.

O presente Atestado de capacidade foi assinado na data de 12 de novembro de 2019, a empresa tinha a razão social e endereço como consta no atestado, tal fato é comprovado pelo documento da junta comercial/Requerimento de empresário e cartão do CNPJ em anexo com data próxima a época.

Na data de 02 de dezembro de 2019, ou seja, 20 dias após a assinatura do referido atestado de capacidade, a empresa teve alteração de titular e também de endereço e tal ato foi cancelado pela Junta Comercial em 07 de janeiro de 2020, comprovando assim que o atestado é válido.

Também é muito importante frisar que em momento algum esse item do edital faz referência a contratos, o mesmo só requer o atestado de capacidade técnica puro e simples conforme a 8.666/93.

## PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993

# COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6

Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000

Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou **tolerar**, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

E antes de encerramos e solicitarmos o indeferimento do recurso contra nossa habilitação, vale destacar **o princípio constitucional da economicidade**, onde o mesmo se impõe como um dos vetores da regular gestão de recursos e bens públicos, pois a economicidade se vincula à idéia fundamental de desempenho qualitativo onde seu objetivo é Tratar da obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico, onde aqui, nesse caso, será obtido através da melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, a nossa proposta de preços nos itens a qual fomos vencedores do menor preço.

E vale ressaltar sobre a economicidade, no item ao qual a concorrente manifestou a intenção de recursos, que é o item 01, Água Sanitária de 01 litro, nosso preço foi de R\$ 1,68 a unidade, e a empresa que tenta derrubar quem está proporcionando economia para o município apresentou o preço de R\$ 5,80, ou seja, 245,5% a maior, nota-se que nossa concorrente não esta aqui para ajudar o município de Vargem Grande com economicidade nesses tempos difíceis pra nossa sociedade.

## DO PEDIDO:

Em fim, nossa empresa apresentou todos os itens do edital e a mesma tem toda a capacidade de fornecer os todos os itens a qual

# COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6

Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000

Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazaph@hotmail.com



ganhamos durante a fase dos lances, e se viermos a ser inabilitando, isso fará com que seja deixado de lado o princípio da seleção da proposta mais vantajosa; e o agente público estará tolerando condições que comprometem, restringem e frustra o caráter competitivo, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Diante de todos os fatos bem elucidados, requeremos o indeferimento do presente recurso com a finalidade de inabilitar nossa empresa.

Neste termos, pede-se deferimento.

Atenciosamente,

  
L FRAZÃO DE ALMEIDA  
Leandro Frazão de Almeida  
CPF: 014.906.823-92  
Representante Legal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.659.146/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/06/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE MARIA R S VALE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALE COMERCIAL E REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DA BALAIADA</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 01</b>
CEP <b>65.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM GRANDE</b>
UF <b>MA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE <b>(98) 9127-9812</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2019** às **14:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****JOSE MARIA R. S. VALE**  
**CNPJ 22.659.146/0001-86**

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **Jose Maria Ribeiro Santos Vale**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/08/1980, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 68068996-6 SESP/MA, expedida em 31/07/2017, e inscrito no CPF nº 805.522.773-04, residente e domiciliado à Travessa São Francisco, nº 17, Palmeiral, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, titular da empresa **JOSE MARIA R. S. VALE**, com sede Rua da Balaiada, nº 148, Andar 01, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, devidamente registrada JUCEMA sob o NIRE 21102061154 em sessão de 16/06/2015, inscrita sob o CNPJ 22.659.146/0001-86, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

**DA TRANSFORMAÇÃO**

Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de **SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DA TRANSFERÊNCIA DA EMPRESA INDIVIDUAL PARA O TITULAR DA EIRELI SENDO CONSTITUÍDA**

Ingressa na empresa a Sra. **Janaína Ribeiro Santos Vale**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/01/1986, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 019429012002-5 SESP/MA, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF nº 018.482.523-74, residente e domiciliado à Avenida Diostino Sampaio, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, assumindo neste ato o ativo e o passivo existente na empresa.

Retira-se da empresa o titular **Jose Maria Ribeiro Santos Vale**, acima qualificado, cedendo e transferindo onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando rasa e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa.

**DO CAPITAL SOCIAL**

O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, ora constituída.

**DO ATO CONSTITUTIVO**

De acordo com as alterações feitas, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor a seguir:

Página 2 de 4

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI  
CNPJ 22.659.146/0001-86**



**Janaina Ribeiro Santos Vale**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/01/1986, natural de Nina Rodrigues/MA, portador da Cédula de identidade nº 019429012002-5 SESP/MA, expedida em 30/10/2012, e inscrito no CPF nº 018.482.523-74, residente e domiciliado à Avenida Diostino Sampaio, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede na Rua Raimundo Viana Braga, nº 07, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP 65.450-000, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa é:

Atividade Principal:

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da empresa é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa será administrada pelo seu titular **Janaina Ribeiro Santos Vale**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Empresa Individual de Responsabilidade

Limitada - EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nina Rodrigues/MA, 02 de dezembro de 2019



---

**Jose Maria Ribeiro Santos Vale**

CPF n° 805.522.773-04

---

**Janaina Ribeiro Santos Vale**

CPF n° 018.482.523-74

Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01848252374	JANAÍNA RIBEIRO SANTOS VALE
80552277304	JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2020 09:37 SOB Nº 21600135800.  
PROTOCOLO: 200005170 DE 07/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000031372. NIRE: 21600135800.  
SUPERMERCADO JANAÍNA EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102061154		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE	(mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/08/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 680689966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA
CPF(número) 805.522.773-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA TRAV SAO FRANCISCO			NUMERO 17
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL	CEP 65450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002516 - Nina Rodrigues
MUNICÍPIO Nina Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA R S VALE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DA BALAIADA			NUMERO 148
COMPLEMENTO ANDAR 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jcontabilidadecv@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4617600 Atividade Secundária 4613300, 4615000, 4619200, 4712100, 4721103, 4724500, 4761003, 4789005	Descrição do Objeto REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO (ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, E BRINQUEDOS); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.659.146/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 31/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002300138	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB N° 20190012943.  
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900102750. NIRE: 21102061154.  
JOSE MARIA R S VALE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



1º TER. J. JUDICIAL  
de-MA  
de ofício



Reconheço como verdadeira a assinatura  
de Jose Maria R S Vale  
Santa Luz, do J.  
Vargem Grande - 11 de 01 de 2019  
Em Test. [Signature] da verdade  
Ildene Martins Mesquita  
Escriva

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB Nº 20190012943.  
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900102750. NIRE: 21102061154.  
JOSE MARIA R S VALE

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 11/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102061154		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ MARIA RIBEIRO SANTOS VALE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDENIR QUARESMA VALE	FILHO DE (mãe) MARIA DO AMPARO RIBEIRO SANTOS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 25/08/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 680689966	Órgão emissor SEJUSP	UF MA CPF(número) 805.522.773-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA TRAV SAO FRANCISCO			NÚMERO 17
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRAL	CEP 65450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002516 - Nina Rodrigues
MUNICÍPIO Nina Rodrigues			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA R S VALE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA BALAIADA			NÚMERO 148
COMPLEMENTO ANDAR 01;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002614 - Vargem Grande
MUNICÍPIO Vargem Grande	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jccontabilidadevg@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4617600 Atividade Secundária	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.659.146/0001-86	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE MARIA RIBEIRO SANTOS VALE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002300138	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB Nº 20190012943.  
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900102750. NIRE: 21102061154.  
JOSE MARIA R S VALE



FERJ. JUDICIAL  
1ª Vara de Família e Sucessões

Ildefonso Martins Mesquita  
Comarca de Vargem Grande-MA

Reconheço como verdadeira a assinatura  
de Jose Maria R S Vale  
Vargem Grande-MA, em 11 de 01 de 2019.  
Em Teste: [Assinatura] a verdade  
Ildefonso Martins Mesquita  
Escrivã



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 13:10 SOB Nº 20190012943.  
PROTOCOLO: 190012943 DE 11/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900102750. NIRE: 21102061154.  
JOSE MARIA R S VALE

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/01/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br